



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04
CONCURSO Nº 03/2022
III ENCONTRO GAÚCHO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE
MENTAL E PSIQUIATRIA COREN-RS

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 10/2022, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Pergunta:

“Boa Tarde!

Gostaria de saber se nesse trecho do Edital inclui realmente todas as instituições de ensino EAD? E pq esses alunos não poderiam participar? Pois a modalidade EAD nem é permitida, seria a EAD semi presencial.

1.3.1 Fica vedada a participação de alunos de instituições formadoras que ofertem curso técnico ou graduação de enfermagem na modalidade EAD em qualquer pólo do Brasil.”

1. Resposta:

“Boa tarde!

Não podem participar alunos do curso técnico ou graduação de enfermagem na modalidade EAD, porque essa modalidade não é permitida para a formação de profissionais pelo Sistema Cofen/Corens. Inclui todas as instituições de ensino EAD.”

Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria Coren-RS nº 10/2022